

PARECER Nº 1372/2009 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 485/09**.

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 485/09 de autoria do nobre Vereador Abou Anni (PV) acrescentar alínea ao inciso CCI do artigo 7º da Lei 14.485, de julho de 2007 (Consolida a legislação municipal referente as datas comemorativas, eventos e feriados do município de São Paulo, e dá outras providências), incluindo o Dia do Instrutor de Trânsito, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de setembro.

Justifica o Autor que o Instrutor de Trânsito é o responsável pela formação do condutor de veículo automotor e é um profissional imprescindível para o trânsito civilizado, corrigindo os erros dos aprendizes, proporcionando segurança e a correta orientação sobre a legislação de trânsito.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo adaptando às regras de técnica legislativa elencadas na lei Complementar nº 95, de 25 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Portanto, favorável é nosso parecer ao substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 12/11/2009.

Marta Costa – DEM – Presidente

Atílio Francisco – PRB – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Goulart – PMDB

Mara Gabrilli – PSDB

Senival Moura – PT